

## LEI Nº 2.193, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Acresce alínea ao art. 63, § 2º, III, da Lei nº 1.656, de 3 de dezembro de 2010, que institui o Plano Diretor Municipal de Piúma (PDM).

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica acrescida a seguinte alínea ao inciso III do §  $2^{\circ}$  do art. 62, da Lei  $n^{\circ}$  1.656, de 3 de dezembro de 2010:

"Art. 62. (...)  
§ 
$$2^{\varrho}$$
 (...)  
III - (...)

d) exemplar da espécie arbórea angelim pedra (Hymenolobyum petraeum ducle), situada entre as quadras 22, 30, 27 e 28 do loteamento Piuminas."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 20 de abril de 2017.

## José Ricardo Pereira da Costa

Prefeito

PUBLICADO nos termos da Lei Orgânica do Município
em/
OSWALDO PEDROTO Procurador Legislativo – Matr. 002 CÂMARA MUNICIPAL DE PIÚMA